

IV. Representantes das empresas operadoras de turismo: Jane Rodrigues da Silva, RG 28.335.346-6 e Helena Pereira Rosário, RG 9.853.090, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-13, de 19-2-2021

Designa a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei 7.450, de 16-07-1991, dos artigos 61, 64 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 815, de 30-07-1996, do Decreto 41.659, de 25-03-1997 e da Resolução STM-514, de 30-06-1997,

Resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

a) Presidente: Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

b) Membro: José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0;

c) Suplentes: Diane Carmen Pontes, RG 10R.2.666.552 e Célia Regina Menzioni, RG 8.133.370-5;

II. Representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP: Thiago Rossi Risco, RG 26.105.476-4 e Gilmar de Souza Floripes, RG 7.738.846-X, como suplente;

III. Representantes das empresas de fretamento: Nicolau Farid Khoury, RG 4.606.952-5 e Gilmar do Carmo Claro, RG 9.576.914-6, como suplente;

IV. Representantes das empresas operadoras de turismo: Andreia Ribeiro, RG 21.295.379-5 e Lilian Cristina Alba Braga, RG 8.007.461-3, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-14, de 19-2-2021

*Designa a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei 7.450, de 16-07-1991, dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005, da Lei Complementar 815, de 30-07-1996, do Decreto 41.659, de 25-03-1997 e da Resolução STM-514, de 30-06-1997,

Resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

a) Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;

b) Membros: Fabiola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

c) Suplentes: Célia Regina Menzioni, RG 8.133.370-5 e José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução STM-15, de 19-2-2021

*Designa a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei 7.450, de 16-07-1991, dos artigos 61, 64 e 66 do Decreto 49.752, de 04-07-2005, das Leis Complementares n. 94, de 29-05-1974 e 1.139, de 16-06-2011,

Resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

a) Presidente: Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

b) Membro: José Lito Ferreira Pimentel, RG 12.277.686-0;

c) Suplentes: Diane Carmen Pontes, RG 10R.2.666.552 e Célia Regina Menzioni, RG 8.133.370-5.

II. Representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP: Alexandrina Renata Rodrigues Domingues, RG 19.856.665-7 e Daniel Lima Ruas, RG 25.116.040-3, como suplente;

III. Representantes das empresas de fretamento: Cláudio José de Andrade, RG 5.450.260 e Gabriel da Silva Calado Nunes, RG 37.593.927, como suplente;

IV. Representantes das empresas operadoras de turismo: Jorge Miguel dos Santos, RG 16.319.216 e Kelly Rodrigues Morette, RG 21.549.628-0, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### EDITORA DA USP

##### Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Contrato de Cessão de Direitos e de Edição assinado em 13-07-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Flavio Ulhoa Coelho e Mary Lilian Lourenço, para a edição da obra "Um Curso de Álgebra Linear"

Pelo presente termo aditivo fica alterada a cláusula:

7. A publicação da obra "Um Curso de Álgebra Linear", 2ª edição, 5ª reimpressão, terá uma tiragem de 2000 exemplares e o preço de capa de R\$ 45,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no primeiro, no segundo, e no presente Termo Aditivo.

Processo 2018.1.145.91.1

Termo assinado em 15-02-2021

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA POLITÉCNICA

##### Portaria EP-2.774, de 18-2-2021

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (CoC Civil e CoC Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (PCC), de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), de Engenharia de Transportes (PTR) e de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA)*

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16-04-2021, das 7h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela

COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento de Construção Civil (PCC); Um titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Estruturas e Geotécnica (PEF); Um titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Hidráulica e Ambiental.; Um titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Transportes (PTR).; Um titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental (CoC Ambiental); Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia Ambiental; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (CoC Civil); Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia Civil; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 01-04-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 6 de abril de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CoC Civil, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até 7 de abril de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 19h horas do dia 8 de abril de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 9 de abril de 2021, às 14 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 19-04-2021, até as 19 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até as 23h59 do dia 23-04-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 2765/2021 e 2766/2021.

**Comunicado**  
A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica que fica homologado o resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Energia e Automação Elétrica, Engenharia de Telecomunicações e Controle e para a CoC Automação e Controle, conforme o disposto na Portaria DIR 2.748 de 07-01-2021:

Chapas / Candidatos Eleitos:  
CD PEA: - Daniela Calfat Maldaun Duarte (titular) e Thales Vinícius de Lima (suplente)

CD PTC: - Eduardo Spera Prates (titular) e Caio Daiti Maeda (suplente)

CoC Automação e Controle: - Carlos Henrique Dutra Filho (titular) e Natália Nagata (suplente)

Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

#### Portaria do Diretor, de 19-2-2021

**Homologando** a prorrogação por 12 meses, em caráter excepcional, da bolsa monitoria do aluno Eduardo Silva Ramos, USP 6838180, para exercer a função de monitor bolsista, de 14-01-2021 a 13-01-2022, cujo valor corresponde a R\$644,41 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Faculdade, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Vera Lucia Amaral Ferlini, Presidente da Comissão Gestora da Cátedra Jaime Cortesão da FFLCH-USP, com base no Edital ATAC-027-19-CJC, publicado no Diário Oficial de 15-11-2019.

### FACULDADE DE MEDICINA

#### Portaria FM-2502, de 16-2-2021

*Dispõe sobre delegação de competência*

O diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso II, do artigo 1º, da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014 e da Portaria GR 6.566/2014, de 08-07-2014, resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 2443, de 29-10-2019;

Artigo 2º - Delegar a competência para assinar Notas de Empenho no âmbito da Faculdade de Medicina (Unidades de Despesa 005 e 083) para Evanilson Rodrigues de Araujo e Sérgio Luiz Dall'Evedove Simões, conforme alínea "i", Inciso II, do Artigo 1º, da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014; Processo USP 19.1.1477.5.6;

Artigo 3º - Delegar a competência para autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidores da Faculdade de Medicina (Unidades de Despesa 005 e 083) para Evanilson Rodrigues de Araujo e Sérgio Luiz Dall'Evedove Simões, conforme alínea "a", Inciso II, do Artigo 1º e §3ºA (incluído pela Portaria GR 6.566/2014, de 08-07-2014) da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014; Processo USP 19.1.1477.5.6;

Artigo 4º - Delegar a competência para autorizar despesas com viagens e diárias de servidores pertencentes ao quadro da Faculdade de Medicina (Unidades de Despesa 005 e 083), nos limites fixados pela legislação e pelas normas USP, observando ainda o limite de uma viagem (ida e volta) internacional, ao ano civil, por servidor, para Evanilson Rodrigues de Araujo e Sérgio Luiz Dall'Evedove Simões, conforme alínea "d", Inciso II, do Artigo 1º e §3ºA (incluído pela Portaria GR 6.566/2014, de 08-07-2014) da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014; Processo USP 19.1.1477.5.6.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar de sua publicação.

#### Portaria FM-2503, de 16-2-2021

*Dispõe sobre designação de Comissão de Licitações*

O diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, do artigo 51º da Lei Federal 8.666/1993, tendo em vista o disposto na Resolução USP 7756, de 28-06-2019, resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 2444, de 29-10-2019;

Artigo 2º - Designar para atuarem na Comissão de Licitações da Faculdade de Medicina, na modalidade de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão, nos procedimentos licitatórios e nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação a serem instaurados na Faculdade de Medicina da USP (FM), em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme o caso, objetivando a aquisição de bens e a contratação de serviços de valores abaixo de R\$ 650.000,00 (Processo USP 2010.1.549.5.5 e volumes):

Augusto Fernando Vieira

David Santiago Ferreira

Elisabete dos Santos Vieira

Fábio Augusto Gomes Corrêa

Magno Masterson da Conceição

Maristela Gonçalves

Phelipe Cesar Ignacio Mott

Sueli Aparecida Pereira

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de um ano, a contar de sua publicação.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

#### Portaria do Diretor, de 19-2-2021

**Designando**, nos termos do art. 209 do Regimento Geral da USP, os alunos monitores bolsistas para o 1º semestre de 2020.

Bruno de Andrade Zanesco – MG 16805244

Fernando Juliano Cardoso Pinheiro – 43.991.424-3

Gabriella Rodrigues Correa – 38.807.801-7

Isabela de Lima Sass – MG 19.997.928

Luccas Lenine Masiero Vedovato – 37.135.7962

Luiz Alberto Blois – 8.414.768

Victoria de Rezende Zoldan – MG 20.030.165

### INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

#### Termo de Aditamento de Convênio

Processo: 2018.1.148.87.2

Convênio: 43037

Objeto: Aditamento 1 - Proteção de Dados - ao Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional datado de 12-06-2018.

Participes: Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo – CNPJ 63.025.530/0063-07; Ecole des Relations Internationales de l'Institut de Relations Internationales et Stratégiques - IRIS Sup'

Vigência: de 17-02-2021 a 31-05-2023

### PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

#### Despacho do Prefeito de Campus USP, de 19-2-2021

**Ratificando** o ato declaratório de dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Prefeitura do Campus "Fernando Costa"

Contratado: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Processo 2021.1.53.19.0

## Universidade Estadual de Campinas

### REITORIA

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### Divisão de Contratos

##### Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 01 Ao Contrato 151/2019 - Processo 01-P-06972/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Mactur Fretamentos Ltda, 1.1.1 Prorrogar a vigência do contrato para o período de 14-02-2021 a 13-05-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.1. O valor para atender a presente prorrogação é de R\$ R\$ 802.694,85. Data da Assinatura: 08-02-2021.

##### Termos Aditivos de Contratos

Termo Aditivo 01 à Carta Contrato 19/2020 - Processo: 01-P-24237/2019 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Desinsecta Controle Profissional de Pragas Ltda. O presente tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 10-03-2021 a 09-03-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor para atender a presente prorrogação é de R\$ 7.200,00, sendo R\$ 5.833,64 para o exercício 2021 e R\$1.366,36 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 600,00. Assinatura: 18-02-2021.

Termo Aditivo 02 à Carta Contrato 24/2019 - Processo: 09-P-24920/2018 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Adv Manutenção e Modernização em Elevadores Ltda - ME. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 13-03-2021 a 12-03-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.2.1. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 3.360,00, sendo R\$ 2.694,77 para o exercício de 2021 e R\$ 665,23 para o exercício de 2022, na base mensal de R\$ 280,00. Assinatura: 17-02-2021.

Termo Aditivo 03 à Carta Contrato 248/2017 - Processo: 19-P-14049/2017 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Elevadores Castelo Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 01-03-2021 a 28-02-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor para atender a presente prorrogação é de R\$ 5.626,80, sendo R\$ 4.689,00 para o exercício 2021 e R\$ 937,80 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 468,90. Assinatura: 17-02-2021.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

##### Termo de Reajuste de Contrato

Apostilamento 02 de Concessão de Reajuste  
Apostilamento 02 a Carta Contrato 140/2018 - Processo 15P-8864/2017

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: RW Solução Ambiental Ltda CNPJ: 08.982.261/0001-66